ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-104/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**TC/06043/2013
PROTOCOLO	**:**1262023
ÓRGÃO	**:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**NILVA SANTOS
CARGO DA ORDENADORA	**:**SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**CONVÊNIO Nº 298/2011
ÓRGÃO JULGADOR	**:** SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADO	**:**ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA
OBJETO	**:** REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO - AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Convênio nº 298/2011 celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Associação de Reabilitação Parceiros da Vida, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 5ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 22 de abril de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, ajustado às novas disposições regimentais, que integram o presente, em:

1. Julgar a presente Prestação de Contas do Convênio nº 298/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com

interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por sua Gestora, Senhora Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53, como concedente, e de outro lado, a Associação de Reabilitação Parceiros da Vida, CNPJ/MF nº 03.264.353/0001-97, por seu Presidente, Senhor Samir Hamed Godinho Zayed, CPF/MF nº 356.663.741-68, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.;

.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.